



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

COORDENACAO-GERAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS SDI

Termo de Execução Descentralizada nº 449 / 2021, 23 de dezembro de 2021

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão descentralizador: SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO – SDI

Nome da autoridade competente: FERNANDO SILVEIRA CAMARGO

Número do CPF: 445.143.101-82

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: DIAGRO/SDI

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 21, de 14 de janeiro de 2020.

UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: UG SIAFI 420013 - SDI

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

Nome do órgão ou entidade descentralizada: EMBRAPA UVA E VINHO

Nome da autoridade competente: ADELIANO CARGNIN – Chefe Geral

Número do CPF: 958.037.180-68

Nome da autoridade competente: JOELSIO JOSÉ LAZZAROTTO – Chefe-Adjunto Administrativo

Número do CPF: 770.690.729-53

Nome da Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: EMBRAPA UVA E VINHO

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

o ato de delegação que confere aos Chefe Geral e Chefe Administrativo da Embrapa Uva e

Vinho a competência para assinatura do TED é a Portaria 1165 e 1166 de 23 de novembro de 2020, publicada no Boletim de Comunicações Administrativas (BCA) nº 54 de 2020, associada a portaria de nomeação de ambos a Chefia Geral e Chefia de Administração, respectivamente: Portaria 570 de 29/04/2021, publicada no BCA nº 21 de 2021 e Portaria 693 de 20/07/2020, publicada no BCA nº 35 de 2020.

a. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 135033 - CNPUV

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Desenvolvimento e adaptação das Técnicas do Inseto Estéril (TIE) e do Controle Biológico com o uso de parasitóides para o controle da mosca-das-frutas sul-americana *Anastrepha fraterculus* em pomares de macieira por meio da liberação de moscas estéreis e de parasitoides da Família Braconidae (*Diachasmimorpha longicaudata* e *Doryctobracon areolatus*) em áreas nativas onde a praga se multiplica.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte

dias, contado da data da assinatura; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 24 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 12/2021 a 11/2023

6. VALOR DO TED: R\$529.092,00 (quinhentos e vinte e nove mil noventa e dois reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

A ser classificada na nota de crédito

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

Sim

Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: Embrapa Uva e Vinho

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de

celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e

seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

ADELIANO CARGNIN

Chefe-Geral da Embrapa Uva e Vinho

JOELSIO JOSÉ LAZZAROTTO

Chefe Adjunto de Administração da Embrapa Uva e Vinho

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO

Secretário de Inovação, Desenvolvimento Sustentável e Irrigação



Documento assinado eletronicamente por **Joelsio José Lazzarotto, Usuário Externo**, em 27/12/2021, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adeliano Cargnin, Usuário Externo**, em 27/12/2021, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER OLIVEIRA SOARES, Secretário(a) Substituto(a)**, em 27/12/2021, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19266215** e o código CRC **FE9F1D97**.



PLANO DE TRABALHO

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 449/2021

<p>1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA</p> <p>Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão descentralizador: : SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO – SDI Nome da autoridade competente: FERNANDO SILVEIRA CAMARGO Número do CPF: 445.143.101-82 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: DIAGRO/SDI Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 21, de 14 de janeiro de 2020.</p> <p>UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: UG SIAFI 420013 - SDI</p>
<p>2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA</p> <p>a. Nome do órgão ou entidade descentralizada: EMBRAPA UVA E VINHO Nome da autoridade competente: ADELIANO CARGNIN – Chefe Geral Número do CPF: 958.037.180-68 Nome da autoridade competente: JOELSIO JOSÉ LAZZAROTTO – Chefe-Adjunto Administrativo Número do CPF: 770.690.729-53 Nome da Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: EMBRAPA UVA E VINHO Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: o ato de delegação que confere aos Chefe Geral e Chefe Administrativo da Embrapa Uva e Vinho a competência para assinatura do TED é a Portaria 1165 e 1166 de 23 de novembro de 2020, publicada no Boletim de Comunicações Administrativas (BCA) nº 54 de 2020, associada a portaria de nomeação de ambos a Chefia Geral e Chefia de Administração, respectivamente: Portaria 570 de 29/04/2021, publicada no BCA nº 21 de 2021 e Portaria 693 de 20/07/2020, publicada no BCA nº 35 de 2020.</p> <p>a. UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 135033 - CNPUV</p>
<p>3. OBJETO: Desenvolvimento e adaptação das Técnicas do Inseto Estéril (TIE) e do Controle Biológico com uso de parasitoides para o controle da mosca-das-frutas sul-americana <i>Anastrepha fraterculus</i> em pomares de macieira por meio da liberação de moscas estéreis e de parasitoides da Família Braconidae (<i>Diachasmimorpha longicaudata</i> e <i>Doryctobracon areolatus</i>) em áreas nativas onde a praga se multiplica.</p>
<p>4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:</p> <p>4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:</p> <p>A. Gestão Técnica e Controle Orçamentário Acompanhamento do andamento das atividades, ressaltando o cumprimento dos cronogramas relativos à execução das atividades, objetivos e entrega de resultados, tendo em vista a criação de mosca-das-frutas <i>A. fraterculus</i> com a finalidade principal de multiplicação de duas espécies de parasitoides, e continuidade dos estudos de aplicação e liberação dos insetos nas áreas experimentais designadas nas solicitações dos RETs. Meta 1: Gestão de recursos oriundos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Produto 1: Criação da mosca-das-frutas visando aplicação das Técnicas do Inseto Estéril e do Controle Biológico.</p> <p>B. Projeto –piloto de supressão de <i>Anastrepha fraterculus</i> utilizando a Técnica do Inseto Estéril</p>

Preparo e liberação quinzenal de 150.000 a 250.000 moscas adultas estéreis recebidas do Centro de Energia Nuclear na Agricultura (CENA) em Piracicaba. Os insetos estéreis, marcados com pó fosforescente serão enviados, via aérea para o Moscasul, em Vacaria, onde serão preparados e liberados em áreas experimentais de maçã, conforme RETs já liberados, avaliando-se a sua dispersão e eficiência utilizando armadilhas McPhail. O período de liberação será de setembro a março, durante três safras (2021/22, 2022/23 e 2023/24).

Meta 2: Avaliação da eficiência de controle da mosca-das-frutas *Anastrepha fraterculus* utilizando a Técnica do Inseto Estéril.

Produto 1: Recomendação da Técnica do Inseto Estéril para o manejo da mosca-das-frutas *Anastrepha fraterculus* em pomares de macieira.

C. Projeto-piloto de supressão de *Anastrepha fraterculus* utilizando os parasitoides *Diachasmimorpha longicaudata* e *DorytoBracon areolatus*

Multiplicação de duas espécies de parasitoides *Diachasmimorpha longicaudata* e *DorytoBracon areolatus* em larvas da mosca-das-frutas no Laboratório Moscasul em Vacaria. A liberação nas áreas experimentais será realizada quinzenalmente, coletando-se frutos nativos e avaliando o parasitismo em áreas com e sem liberação. O período de liberação será de setembro a março, durante três safras.

Meta 3: Avaliação da eficiência de controle da mosca-das-frutas *Anastrepha fraterculus* utilizando parasitoides nativos e introduzidos liberados em áreas de multiplicação da praga.

Produto 1: Recomendação da utilização de parasitoides *Diachasmimorpha longicaudata* e *DorytoBracon areolatus* para o manejo da mosca-das-frutas *Anastrepha fraterculus* em pomares de macieira.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A mosca-das-frutas (*Anastrepha fraterculus*) é uma das pragas-chave da fruticultura brasileira, prejudicando a produção de maçã e de outras frutíferas de clima temperado de extrema importância socioeconômica para o Brasil e para o Rio Grande do Sul, entre elas o pêssego, a ameixa, a laranja, a bergamota, a uva, a amora, framboesa, mirtilo e frutas nativas (cereja-do-rio-grande, guabiroba e goiaba-serrana). Todas são fortemente infestadas pela *A. fraterculus*, podendo comprometer 100% da produção; em maçãs pode causar danos em frutos desde 1,5 cm de diâmetro até a colheita, enquanto em frutos de caroço o dano principal é verificado cerca de 40 dias antes do ponto de maturação. Estima-se que aproximadamente 50.000 famílias de produtores rurais estão envolvidos em atividades afetadas direta ou indiretamente pelo ataque dessa espécie de mosca-das-frutas.

Somente na produção brasileira de maçã, as perdas anuais causadas pela mosca-das-frutas aproximam-se de R\$ 25 milhões, entre danos e aplicação de inseticidas. Na região Sul do estado do Rio Grande do Sul, que responde por cerca de 90% da produção de pêssego enlatado do Brasil e cerca de 8 mil empregos diretos e indiretos, a indisponibilidade de alternativas para o controle desta praga está ameaçando o fechamento das indústrias e os produtores de pêssego já estão se organizando para solicitar o retorno do inseticida Dimetoato.

A ferramenta básica para o controle da mosca-das-frutas ainda é a aplicação de inseticidas fosforados - entre 6 a 8 aplicações específicas de inseticidas por safra, aumentando custos, podendo gerar contaminação ambiental e risco de resíduos em frutas exportadas; por outro lado, na ausência de tratamentos fitossanitários as chances de perdas são elevadas.

Com as restrições ao uso de inseticidas fosforados, enfrenta-se o desafio do desenvolvimento de alternativas de controle, como o uso de Inimigos Naturais (parasitoides), a Técnica do Inseto Estéril (TIE), além dos estudos relativos a feromônios e semioquímicos, todas consideradas tecnologias "limpas". Paralelamente, continuam as pesquisas de novas moléculas inseticidas que atuam em "profundidade" e novos atrativos alimentares e comportamentais, tanto para o monitoramento como para uso em iscas tóxicas para controle de adultos.

O Laboratório Moscasul foi concebido a partir de uma demanda dos produtores de maçã e pêssego, considerando a importância da mosca-das-frutas enquanto inseto-praga nesses cultivos (prejuízos econômicos e o risco de rejeição nas exportações devido a presença de larvas vivas nas inspeções). Além da busca por alternativas de controle à estratégia química. Diante disso, a pesquisa apresentou as alternativas em uso, ou em desenvolvimento, em tradicionais países produtores de frutas para o enfrentamento e controle da praga. Foram organizados seminários e palestras técnicas com pesquisadores da Agência Internacional de Energia Atômica de Viena e das Biofábricas do México e da Guatemala, onde se utilizam a TIE e o Controle Biológico como modo de supressão populacional da mosca-das-frutas. Para aumentar o conhecimento nacional sobre essas tecnologias, o entomologista da Estação de Fruticultura de Clima Temperado da Embrapa Uva e Vinho desenvolveu o Pós-Doutorado na Agência Internacional de Energia Atômica, em Viena.

A partir de então, a Pesquisa e o Setor produtivo planejaram a estrutura para o desenvolvimento de pesquisas com a espécie *Anastrepha fraterculus*, já que em outros países a espécie-praga é a *Ceratitís capitata*. Após a elaboração do projeto, a Associação Brasileira de Produtores de Maçã (ABPM) buscou recursos para viabilizar a execução das pesquisas, obtendo cerca de dois milhões de reais provenientes de várias emendas parlamentares via TED/MAPA. Entretanto, o recurso foi liberado tardiamente, o que dificultou a elaboração e execução do projeto de estrutura física, optando-se pela aquisição de contêineres climatizados e devolução de parte do recurso ao Tesouro Nacional. Concluída essa etapa, foram obtidos o Licenciamento Ambiental e a obtenção dos Registros Experimentais Temporários (RETs), para desenvolver os estudos de campo.

Desde o início do projeto foram realizadas atividades de pesquisa em condições de Laboratório, como desenvolvimento de dietas adequadas ao desenvolvimento larval, obtenção de ovos e, principalmente, dose ideal de irradiação e idade das pupas, transporte, hipóxia, qualidade dos adultos provenientes de pupas submetidas à esterilização, criação e multiplicação de parasitoides.

Também foram submetidos três Registros Experimentais Temporários (RETs) ao Ibama, Anvisa e MAPA, sendo que o da TIE já foi aprovado pelos três Órgãos e outros dois (relativos a parasitoides) aguardam liberação do MAPA.

Apesar dos avanços no conhecimento sobre o uso da TIE para *Anastrepha fraterculus* ainda existem gargalos significativos quando se compara com o conhecimento existente para *Ceratitis capitata*. Os principais são:

- Experimentos de campo com a TIE e Controle Biológico;
- Dificuldade na obtenção e coleta de ovos e da sexagem de pupas: enquanto a *C. capitata* oviposita em tela vertical e os ovos caem em canaleta com água, os ovos de *A. fraterculus* ficam presos na tela da gaiola de criação; por isso se adotam as placas de oviposição com água, gerando um maior esforço de mão-de-obra.
- Para *C. capitata* a separação entre fêmeas e machos ocorre na fase de pupa, (coloração ou sensibilidade à temperatura), facilitando a liberação só de machos no campo; para *A. fraterculus* ainda não há diferenciação sexual na pupa.

A Agência Internacional de Energia Atômica tem contribuído, através de seus geneticistas, no desenvolvimento de linhagens em que se possa realizar a sexagem antes da emergência dos adultos de *A. fraterculus*. Uma delas está em estudo de estabilidade no Centro de Energia Nuclear na Agricultura (CENA), cujas pupas das fêmeas são negras e dos machos marrons.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observação:

- Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.
- Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOF.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

Sim

Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

- Pagamento de despesas operacionais e administrativas de 10% do valor total do TED, sendo 7% para a Fundação de Apoio, 2% para a UD e 1% para o NIT

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS				DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Gestão de recursos oriundos do Ministério da Agricultura	un	1	34.332,00	34.332,00	12/2021	11/2023			
Produto 1	Criação da mosca-das-frutas visando aplicação das Técnicas do Inseto Estéril e do Controle Biológico.	un	1	34.332,00	34332,00	12/2021	11/2023			
	Avaliação da eficiência de controle da mosca-									

META 2	das-frutas <i>Anastrepha fraterculus</i> utilizando a Técnica do Inseto Estéril	un	1	247.380,00	247.380,00	12/2021	11/2023
Produto 1	Recomendação da Técnica do Inseto Estéril para o manejo da mosca-das-frutas <i>Anastrepha fraterculus</i> em pomares de macieira.	un	1	247.380,00	247.380,00	12/2021	11/2023
META 3	Avaliação da eficiência de controle da mosca-das-frutas <i>Anastrepha fraterculus</i> utilizando parasitoides nativos e introduzidos liberados em áreas de multiplicação da praga.	un	1	247.380,00	247.380,00	12/2021	11/2023
Produto 1	Recomendação da utilização de parasitoides para o manejo da mosca-das-frutas <i>Anastrepha fraterculus</i> em pomares de macieira.	un	1	247.380,00	247.380,00	12/2021	11/2023

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
12/2021	R\$ 529.092,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
Material: 339030	Não	R\$ 95.422,80
Serviço de Pessoa Jurídica: 339039	Não	R\$ 72.540,00
Serviço de pessoa física: 339036 (bolsista)	Não	R\$ 183.500,00
Material permanente (investimento)		R\$ 82.000,00
Diárias: 339014	Não	R\$ 16.230,00
Passagens aéreas: 339033	Não	R\$26.490,00
Sub Total Previsto	Não	R\$ 476.182,80
Valor do (DOA 7%) FAPEG	Sim	36.036,44
Valor do (DOA 2%) Embrapa	Sim	10.581,84
Valor do (DOA 1%) NIT	Sim	5.290,92

Sub Total DOA - Serviço de Pessoa Jurídica: 339039 (Despesas administrativas:10%)	Sim	52.909,20
VALOR TOTAL A ENVIAR NA ND 339039		529.092,00

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa. Os recursos serão executados de forma descentralizada em Fundação de Apoio. A Fundação de Apoio fará a execução conforme previsto no plano de aplicação consolidada. No entanto, é imprescindível que o valor total dos recursos seja disponibilizado à Embrapa na Rubrica de Pessoa Jurídica (339039), de modo que todo ele possa ser disponibilizado à Fundação de Apoio para execução.

12. PROPOSIÇÃO

ADELIANO CARGNIN
Chefe-Geral da Embrapa Uva e Vinho

JOELSIO JOSÉ LAZZAROTTO
Chefe Adjunto de Administração da Embrapa Uva e Vinho



Documento assinado eletronicamente por **Joelsio José Lazzarotto, Usuário Externo**, em 27/12/2021, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adeliano Cargnin, Usuário Externo**, em 27/12/2021, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19266281** e o código CRC **4EF01DBA**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS

EU, ADELIANO CARGNIN, CPF nº CPF: 958.037.180-68, ocupante do cargo de Chefe-geral DECLARO, para fins de comprovação junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, nos termos do inciso IV do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que os valores dos itens apresentados no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada - TED nº 449/2021, apresentado pela Embrapa Uva e Vinho, estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto.

DECLARO, outrossim, que quaisquer desembolsos no âmbito da Unidade Descentralizada para execução do TED, mediante contratação de particulares ou celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres deverão ser obrigatoriamente precedidos dos procedimentos necessários para apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

23 de dezembro de 2021.	ADELIANO CARGNIN Chefe-Geral da Embrapa Uva e Vinho	JOELSIO JOSÉ LAZZAROTTO Chefe Adjunto de Administração da Embrapa Uva e Vinho
-------------------------	---	---

Processo número: 21042.013080/2021-80

Documento SEI número: 19266402



Documento assinado eletronicamente por **Joelsio José Lazzarotto, Usuário Externo**, em 27/12/2021, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adeliano Cargnin, Usuário Externo**, em 27/12/2021, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19266402** e o código CRC **DF212488**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

EU, ADELIANO CARGNIN, CPF nº CPF: 958.037.180-68, ocupante do cargo de Chefe-geral DECLARO, para fins de comprovação junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, nos termos do inciso IV do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que a Embrapa Uva e Vinho, possui capacidade técnica e competência institucional para executar o objeto proposto no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada - TED nº 449/2021.

A forma de execução dos créditos orçamentários, conforme Plano de Trabalho apresentado, foi considerada para a apresentação da presente declaração, nos termos do § 5º do artigo 16 do Decreto nº 10.426, de 2020.

23 de dezembro de 2021.	ADELIANO CARGNIN Chefe-Geral da Embrapa Uva e Vinho	JOELSIO JOSÉ LAZZAROTTO Chefe Adjunto de Administração da Embrapa Uva e Vinho
-------------------------	---	---

Processo número: 21042.013080/2021-80

Documento SEI número: 19266435



Documento assinado eletronicamente por **Joelsio José Lazzarotto**, **Usuário Externo**, em 27/12/2021, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adeliano Cargin**, **Usuário Externo**, em 27/12/2021, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&sid_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19266435** e o código CRC **D5E754E0**.